



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Autógrafo nº 020 de 07 de outubro de 2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Deserto para o exercício financeiro de 2022.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santana do Deserto estima a receita e fixa a despesa em R\$ 27.180.000,00 (vinte e sete milhões e cento e oitenta mil reais), para o exercício financeiro de 2022; sendo R\$ 20.009.595,04 (vinte milhões e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 7.170.404,96 (sete milhões e cento e setenta mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santana do Deserto é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	507.406,00
1.2. Contribuições	220.729,00
1.3. Receita Patrimonial	15.902,00
1.6. Receita de Serviços	34.890,00
1.7. Transferências Correntes	21.205.826,00
1.9. Outras Receitas Correntes	184.954,00
Soma	22.169.707,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	6.000.000,00
Soma	7.600.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.589.707,00
Total da Receita Estimada	27.180.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Art. 3º A Despesa do Município de Santana do Deserto é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santana do Deserto	
01.01. Câmara Municipal	971.700,00
Soma	971.700,00
2. Prefeitura Municipal de Santana do Deserto	
02.01. Gabinete do Prefeito	1.120.590,10
02.02. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1.402.258,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação	5.568.829,90
02.03.00. Serviço de Educação	459.000,00
02.03.01. Serviço Municipal	5.109.829,90
02.04. Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas	7.013.491,52
02.05. Fundo Municipal de Saúde	5.060.000,00
02.05.00. Fundo Municipal de Saúde	770.000,00
02.05.01. Atenção Básica	3.512.600,00
02.05.02. Atenção de Média e Alta Complexidade	215.000,00
02.05.03. Vigilância em Saúde	189.400,00
02.05.04. Assistência Farmacêutica	320.000,00
02.05.05. Gestão SUS	53.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Assistência Social	250.500,00
02.06.00. Serviço de Assistência Social	249.000,00
02.06.01. Fundo Municipal de Assistência Social	1.500,00
02.07. Sec. Municipal de Transportes e Estradas Vicinais	2.431.000,00
02.08. Secretaria Municipal de Agricultura e M. Ambiente	646.176,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	1.107.900,00
02.10. ACISPES	31.600,00
02.10.01. Rateio	31.600,00
02.12. Gestão CISDESTE	22.404,96
02.13. Secretaria Municipal de Saúde	600.000,00
02.16. Sec. Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	933.549,52
02.99. Reserva de Contingência	20.000,00
Soma	26.208.300,00
Total Da Despesa Fixada	27.180.000,00

b) Classificação Funcional



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

01 Legislativa	971.700,00
04 Administração	2.117.082,10
08 Assistência Social	1.363.400,00
09 Previdência Social	93.000,00
10 Saúde	5.714.004,96
12 Educação	5.568.829,90
13 Cultura	925.049,52
15 Urbanismo	4.685.491,52
16 Habitação	600.000,00
17 Saneamento	806.000,00
18 Gestão Ambiental	100.000,00
20 Agricultura	643.176,00
22 Indústria	300.000,00
23 Comércio e Serviços	37.500,00
24 Comunicações	3.000,00
26 Transporte	2.404.000,00
27 Desporto e Lazer	500.000,00
28 Encargos Especiais	327.766,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	20.000,00
Total Da Despesa Fixada	27.180.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.330.857,82
3.3. Outras Despesas Correntes	6.701.914,46
Soma	16.032.772,28
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	11.104.727,72
4.6. Amortização da Dívida	22.500,00
Soma	11.127.227,72
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	27.180.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Santana do Deserto, 07 de outubro de 2021.

JOAO CARLOS GROSSI
DE
OLIVEIRA:07389928603

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS GROSSI DE
OLIVEIRA:07389928603
Dados: 2021.10.08 09:13:19 -03'00'

João Carlos Grossi de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal